



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

799

INDICAÇÃO Nº 799 /2026

INDICO, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, à Senhora Vice-prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que através da secretaria competente aumente a fiscalização de ambulantes permissionários que disponibilizam cadeiras e guarda-sóis nas praias do município de São Vicente.

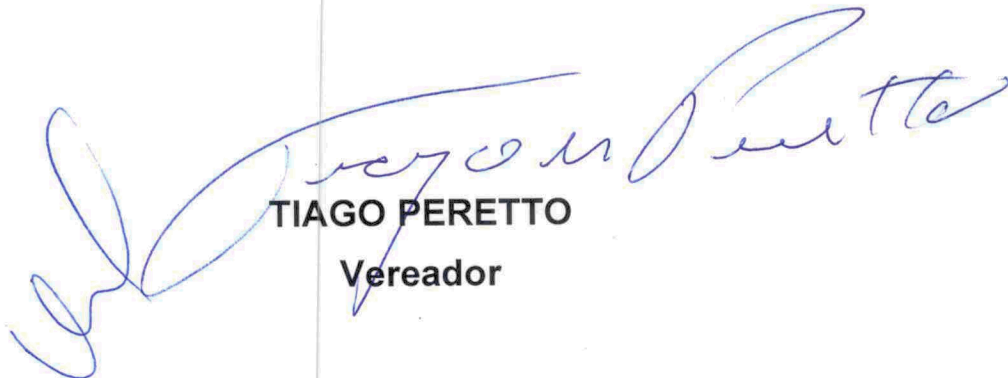
JUSTIFICATIVA

Fomos contatados por munícipes e turistas via redes sociais, que denunciaram a prática de cobranças abusivas e "vendas casadas" condicionando o uso de cadeiras e guarda-sóis ao consumo mínimo.

Embora o Código de Posturas do município autorize o aluguel desses equipamentos, a exigência de consumação mínima é ilegal. Diante disso, solicito o fortalecimento da fiscalização e a elaboração de um estudo para o agravamento das sanções aplicadas aos comerciantes reincidentes nessa prática.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 22 de abril de 2026.



TIAGO PERETTO

Vereador

À PREFEITURA

São Vicente, / /